

Lei nº. 600/2017, de 11 de Abril de 2017.

*“Dispõe sobre a Recomposição da Tabela de Vencimentos dos Servidores do Magistério Municipal, para o exercício de 2017 e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, **APROVOU** e EU, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição da tabela de vencimentos dos servidores do magistério municipal, na conformidade com o Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, reajustado em 7,64%(sete, sessenta e quatro por cento), conforme portaria MEC - 031 de 12.01.17.

Parágrafo Único: Os servidores do Magistério perceberão os seus vencimentos, os quais serão incorporados aos seus vencimentos, devendo ser atualizada a tabela de vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, suportadas através dos repasses oriundos do FUNDEB.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de Abril do ano dois mil e dezessete.

  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Heitorai/GO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos para os devidos fins que esta Lei - 600 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 11 de Abril de 2017